

**DECRETO Nº 3.784, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 3.970, de 03 de setembro de 2014, e dá outras providências.**

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.016.900,00 (um milhão, dezesseis mil e novecentos reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuídos na seguinte dotação.

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral**

349–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 415.000,00

351–3.3.90.30.00–01.310.000–Material de Consumo.....R\$ 14.900,00

**10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica - Medicina**

356–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 240.000,00

361–3.3.90.14.00–01.310.000–Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

**10 301 0004 2104 0000 SAMS – Atenção Básica Odontologia**

369–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 117.000,00

**10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária**

391–3.1.90.11.00–01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00

393–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

**Total.....R\$ 1.016,900,00**

**Art. 2º.** A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 1.016.900,00 (um milhão, dezesseis mil e novecentos reais) das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

**10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente**

355–4.4.90.52.00–01.310.000–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica - Medicina**

357–3.1.90.11.00–05.300.009–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

360–3.3.90.04.00–01.310.000–Contratação por Tempo Determ. – P. Civil.....R\$ 9.900,00

365–3.3.90.30.00–05.300.009–Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

363-3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
<b>10 301 0004 2104 0000 SAMS – Atenção Básica Odontologia</b>	
372-3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
374-3.3.90.39.00-02.300.014-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 19.900,00
<b>10 301 0004 2483 0000 PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
375-3.1.90.11.00-05.300.007-Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 53.900,00
376-3.1.90.13.00-05.300.007-Obrigações Patronais.....	R\$ 26.900,00
377-3.3.90.30.00-05.300.007-Material de Consumo.....	R\$ 53.900,00
378-3.3.90.39.00-05.300.007-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 44.900,00
<b>10 302 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina</b>	
379-3.3.90.30.00-05.300.011-Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
<b>10 302 0004 2105 0000 SAMS – Atenção Básica – Pronto Atendimento</b>	
381-3.1.90.11.00-02.300.013-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 50.900,00
382-3.1.90.13.00-02.300.013-Obrigações Patronais.....	R\$ 25.900,00
383-3.3.90.30.00-02.300.013-Material de Consumo.....	R\$ 50.900,00
384-3.3.90.39.00-02.300.013-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 40.000,00
<b>10 303 0004 2106 0000 SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico</b>	
385-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 20.000,00
<b>10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária</b>	
392-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 59.900,00
394-3.1.90.13.00-05.300.006-Obrigações Patronais.....	R\$ 29.900,00
396-3.3.90.30.00-05.300.006-Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00
398-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 49.900,00
<b>10 305 0004 2108 0000 SAMS – Vigilância Epidemiológica</b>	
400-3.1.90.11.00-05.300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 41.900,00
401-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
402-3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.900,00
403-3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação por Tempo Determ. – P. Civil.....	R\$ 9.900,00
405-3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 9.500,00
406-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
407-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 3.000,00
409-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 34.900,00
<b>10 451 0004 1284 0000 SAMS – Obras e Instalações</b>	
410-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.016,900,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 03 de setembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração